



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

PROJETO DE LEI N. 62 /2025

Revoga a Lei nº 1.253/2025, de 14 de novembro de 2025, publicada como lei ordinária por erro material, e dá outras providências.

O Povo do Município de Rodeiro, por seus representantes, aprovou, eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 1.253/2025, publicada como lei ordinária, a qual alterou o inciso V do art. 12 da Lei Complementar nº 076/2025, que “Institui a criação da Guarda Civil Municipal de Rodeiro, estabelece o seu estatuto e dá outras providências”.

Parágrafo único. A matéria foi corretamente publicada na forma da Lei Complementar nº 077/2025, razão pela qual a presente revogação visa apenas corrigir o erro material de espécie normativa ocorrido na publicação original.

Art. 2º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal José De Filippo, MG, 28 de novembro de 2025.

José Carlos Ferreira
Prefeito de Rodeiro



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

Rodeiro, 28 de novembro de 2025.

Exmo. Sr.

Gilberto Guerra Mendonça

DD Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Encaminho à Egrégia Casa, a presente proposta que visa revogar a Lei nº 1.253/2025, de 14 de novembro de 2025, publicada como lei ordinária por erro material, e dá outras providências.

A matéria foi corretamente publicada na forma da Lei Complementar nº 077/2025, razão pela qual a presente revogação visa apenas corrigir o erro material de espécie normativa ocorrido na publicação original.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, confiando em sua aprovação.

Atenciosamente,

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

